

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 08/2015

Aos 23 dias do mês de junho de 2015, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2015, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Secretária Regional, às fls. 183-185 no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e material de consumo - copa/cozinha, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Açúcar branco, granulado, acondicionado em pacote de 1 (um) quilo.	1.800	BOM GOSTO	R\$ 1,78
Fornecedor Registrado: CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA - EPP CNPJ: 70.243.803/0001-52 Endereço: Rua Álvaro Pinto Carvalheira, 60 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54400-110 Fone: 3224-7815 E-mail: ceresltda2000@yahoo.com.br Representante legal: José Francisco de Araújo				

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2015.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 04/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Téves, 65 – Paissandu – Recife/PE, de segunda a sexta das 10h às 18h.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretária Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

7.2 Substituir os materiais no período de garantia, não aceitos pelo CONTRATANTE, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.**

7.3 Fornecer produtos com, no máximo, **1/3 de sua validade transcorrida**, a contar da data de entrega. Os produtos devem apresentar as mesmas especificações/características das apresentadas na proposta da empresa.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 04/2015 da PRR-5ª Região, seus anexos, e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

8.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, 25 de junho de 2015

HERLY CALHEIROS DE LUCENA CAVALCANTI

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO

CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA